



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

PROCESSO Nº 035/2011

ESPÉCIE PROJ. DE RESOLUÇÃO Nº 003/2011, DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2011.

INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE
AUTUAÇÃO 11 DE FEVEREIRO DE 2011

REMETENTE JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE – VEREADOR

PROCEDÊNCIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2011

Expediente lido na Sessão

SECRETARIA

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o artigo 130 do Regimento Interno da Câmara que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130 - As Sessões Ordinárias serão às sextas-feiras, realizando-se nos dias úteis, com a duração de 05 (cinco) horas, das 08 (oito) até às 13 (treze) horas”.

Art. 2º - Modifica o art. 140 e seu parágrafo 1º que vigorarão com a seguinte redação:

“Art. 140 - O Grande Expediente terá início ao esgotar-se o Pequeno Expediente e terá duração máxima de 2 horas e 30 minutos.

§ 1º - Cada Vereador, inscrito no livro próprio antes do início da Sessão, poderá usar da palavra, uma única vez, durante 30 (trinta) minutos, improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apertes que serão breves”.

Art. 3º - Acrescenta o parágrafo 4º ao Art. 140 do Regimento interno, que terá a seguinte redação:

“§ 4º - Quando o orador inscrito para falar no grande expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo sua inscrição automaticamente será transferida para sessão seguinte”.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

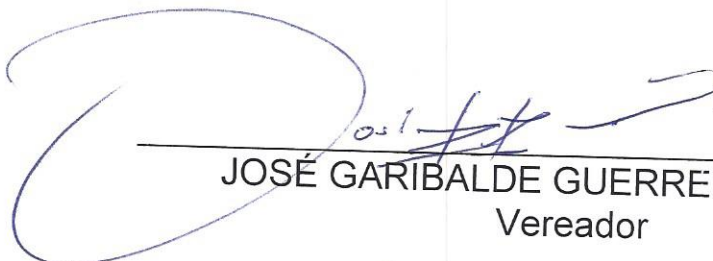
Rua Maia Alarcon, nº 246 – Centro – Tel (88) 3424.2034/3424.1049 - Tabuleiro do Norte - Ceará.

Câmara Mun. de Tab. do Norte
Recebido em 30/02/11
RAJ
VISTO



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

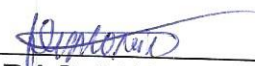
PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO
CHAVES, em 08 de fevereiro de 2011.



JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE
Vereador



RAFAEL MAIA BARROS
Vereador



FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA
Vereadora



A Presidência do Caso
encaminha à Com. de Justiça e
Cidadania
Em 25/1/2011

Ver. Lindalva Batista Linhares
PRESIDENTA

A COMISSÃO DE Justiça e
Cidadania
INDICA O(A) VEREADOR(A) Maurides
Gadelha, na forma art. 80, R.I.
PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.
SALA DAS SESSÕES EM 25/1/2011

Presidente Comissão
Maurides Gadelha de Almeida



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

EXMA. SRA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE –
CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 003/2011

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude das proposições tratarem-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex^a., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação das proposições abaixo discriminadas:

- Proj. de Lei nº 009/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a executar os serviços de recuperação do bueiro, para fins que indica;

- Proj. de Lei nº 012/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Unidade Gestora/Sec. de Saúde, firmar convênio com o Conselho de Secretarias e Secretários municipais de Saúde do Estado do Ceará, na forma que indica;

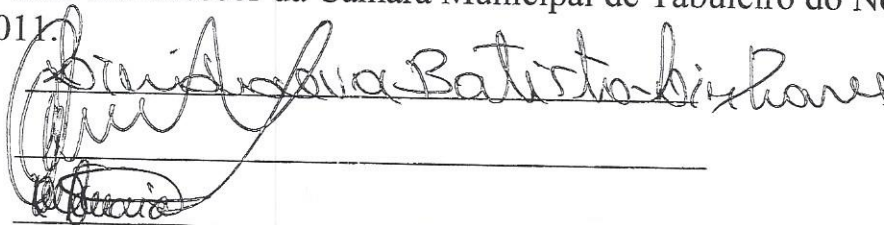
- Proj. de Lei nº 013/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, altera a tabela salarial e a de enquadramento, constantes dos Anexos V e V-A, da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 e dá outras providências;

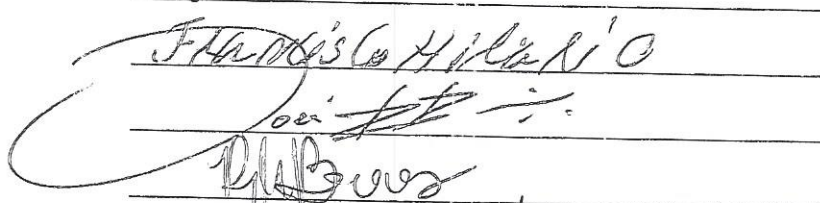
- Proj. de Lei nº 014/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera o Anexo Único, da Lei Municipal nº 1084/2010, na forma que indica;

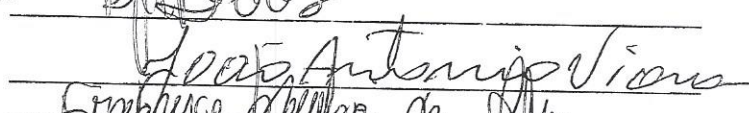
- Proj. de Resolução nº 003/2011, de autoria do Ver. Garibalde Guerreiro, que dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara e dá outras providências;

- Proj. de Resolução nº 004/2011, oriundo da Mesa Diretora da Casa, que reajusta os valores de vencimentos de servidores do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em
07 de janeiro de 2011.









Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 17 DE MARÇO DE 2011.

REFERENTE: Req. nº 003/2011, subscrito por vários Vereadores.

OBSERVAÇÕES: Requerendo a aplicação da Urgência Especial na tramitação das matérias constantes da Ordem do Dia da 9ª Sessão Ordinária, dia 17.03.2011.

| VEREADORES | VOTO | | | |
|-----------------------------------|------|-----|------|-----|
| | SIM | NÃO | ABST | AUS |
| FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA | + | | | |
| FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA | + | | | |
| FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA | + | | | |
| JOÃO ANTONIO VIANA | + | | | |
| JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE | + | | | |
| LINDALVA BATISTA LINHARES | | | | |
| MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA | x | | | |
| NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA | x | | | |
| RAFAEL MAIA BARROS | + | | | |

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 17/03/2011.


Lindalva Batista Linhares
Presidenta



Expediente lido na Sessão



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania

PROCESSO Nº 035/2011

RELATOR: VER. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA

ASSUNTO: PROJ. DE RESOLUÇÃO Nº 003/2011.

PARECER Nº 004/2011

DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Proj. de Resolução nº 003/2011 de 08 de fevereiro de 2011, de autoria do Ver. José Garibalde Guerreiro, que dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 11 de fevereiro de 2011, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária do referido dia 11 de fevereiro de 2011.

Na forma regimental, como Presidente, avoquei para a minha responsabilidade, a relatoria da propositura.

DO MÉRITO

A propositura traz em seu bojo alterações:

a) ao art. 130, do Regimento Interno, alterando de quatro para cinco horas, a duração das sessões da Câmara Municipal;

b) ao art. 140 e parág. 1º, do mesmo diploma, alterando o Grande Expediente para uma duração de duas horas e trinta minutos, estabelecendo ainda no seu parágrafo primeiro, o tempo de uso da palavra do Vereador em trinta minutos;

c) acrescentando ao art. 140, do Regimento da Casa, um parágrafo definindo a transferência automática do Vereador inscrito para falar na sessão seguinte, caso o tempo do Grande expediente seja completado sem que todos os inscritos usem a palavra.

Analisando com mais profundidade os aspectos alteradores da propositura, pode-se interpretar graves dificuldades de aplicação das mudanças, senão vejamos:

a) com a modificação do tempo de fala do Vereador para trinta minutos, com as inscrições dos (08) Vereadores; usando o tempo de trinta minutos, já teríamos, quatro horas de tempo, quando a mudança



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania

prevê duas horas e trinta minutos, extrapolando assim, noventa minutos para a sessão seguinte e, assim sucessivamente.

Assim, esta Relatoria apresenta as emendas modificativa e supressiva, abaixo relacionadas, que irão ajustar a propositura aos princípios regimentais que trata a Resolução nº 010/2008:

Emenda Modificativa ao art. 2º, do projeto em pauta:

Art. 2º - Modifica o art. 140 e seu parágrafo primeiro, para a seguinte redação:

“Art. 140. O Grande Expediente terá início ao esgotar-se o Pequeno Expediente e terá a duração máxima de 03(três) horas.

§ 1º Cada Vereador, inscrito no livro próprio antes do início da Sessão, poderá usar da palavra, uma única vez, durante 20 (vinte) minutos, improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes na forma do Inciso I, art. 181, deste regimento.”

Emenda Supressiva ao art. 3º, do projeto em pauta, por entender desnecessário ao cumprimento das inscrições.

DO PARECER

Ante o exposto, considerando que a presente propositura, com as mudanças efetivadas pelas emendas, preenche os requisitos legais e da técnica legislativa, esta Relatoria recomenda a sua aprovação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
10 de março de 2011.


Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente/Relator



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br
Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Francisco Hilário de Oliveira

Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Vice-Presidente

João Antonio Viana

Ver. João Antonio Viana
Membro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 17 DE MARÇO DE 2011.

REFERENTE: Parecer nº 004/2011 da Comissão de Legislação, Justiça e da
Cidadania, em razão do Proj. de Res. nº 003/2011.

OBSERVAÇÕES: Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara
Municipal e dá outras providências.

| VEREADORES | VOTO | | | |
|-----------------------------------|------|-----|------|-----|
| | SIM | NÃO | ABST | AUS |
| FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA | X | | | |
| FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA | X | | | |
| FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA | X | | | |
| JOÃO ANTONIO VIANA | X | | | |
| JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE | X | | | |
| LINDALVA BATISTA LINHARES | | | | |
| MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA | X | | | |
| NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA | X | | | |
| RAFAEL MAIA BARROS | X | | | |

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 17/03/2011.

Lindalva Batista Linhares
Presidenta



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 17 DE MARÇO DE 2011.

REFERENTE: Proj. de Res. nº 003/2011 de autoria do Ver. Garibalde
Guerreiro.

OBSERVAÇÕES: Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara
Municipal, inclusa as emendas apresentadas pela Com. de Legislação Justiça e
Cidadania.

| VEREADORES | VOTO | | | |
|-----------------------------------|------|-----|------|-----|
| | SIM | NÃO | ABST | AUS |
| FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA | x | | | |
| FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA | x | | | |
| FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA | x | | | |
| JOÃO ANTONIO VIANA | x | | | |
| JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE | x | | | |
| LINDALVA BATISTA LINHARES | * | | | |
| MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA | x | | | |
| NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA | x | | | |
| RAFAEL MAIA BARROS | x | | | |

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por (x) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 17/03/2011.

Lindalva Batista Linhares
Presidenta



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2011, DE AUTORIA DO VER. JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE:

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara, na forma que indica.

A **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera o artigo 130 do Regimento Interno da Câmara que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130 - As Sessões Ordinárias serão às sextas-feiras, realizando-se nos dias úteis, com a duração de 05 (cinco) horas, das 08 (oito) até às 13 (treze) horas”.

Art. 2º. Altera o art. 140 e seu parágrafo primeiro, que passam a vigorar com a seguinte redação:

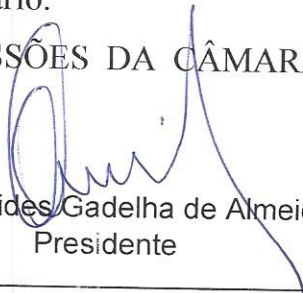
“Art. 140. O Grande Expediente terá início ao esgotar-se o Pequeno Expediente e terá a duração máxima de 03(três) horas.

§ 1º Cada Vereador, inscrito no livro próprio antes do início da Sessão, poderá usar da palavra, uma única vez, durante 20 (vinte) minutos, improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apertes na forma do Inciso I, art. 181, deste regimento.”

Art. 3º. Suprimido.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 21 de março de 2011


Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania

Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Vice-Presidente

Ver. João Antonio Viana
Membro